



FESTA DA JUVENTUDE
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS
12 de Agosto /2025

1. No âmbito da **Festa da Juventude 2025**, que vai decorrer no dia, 12 de agosto de 2025, no Espaço Lúdico Drº Morais Fernandes, o Município de Carrazeda de Ansiães irá permitir a montagem de 4 módulos para venda de bebidas.
2. A montagem dos módulos será da responsabilidade dos participantes.
3. Os módulos de bebidas não poderão ocupar uma área superior a **9 m2**.
4. É da responsabilidade dos participantes o licenciamento do espaço.
5. A reserva do espaço terá de ser efetuada até ao dia **8 de agosto**.
6. A montagem dos módulos deverá estar concluída até às **15h00 do dia 12 de Agosto, impreterivelmente**.
7. É obrigatório fornecer o número e nome dos elementos responsáveis pelo módulo.
8. Caso os pedidos de módulos superem o número permitido, compete à organização do evento selecionar os participantes no evento, o critério utilizado será a data e hora da entrada do pedido no GAM, Gabinete de Apoio ao Município da Câmara Municipal.
9. Só é permitida a inscrição de um módulo, por participante, sendo obrigatório a apresentação de **CC** ou **BI**, **Contribuinte Fiscal** e **CAE** (Código de Atividade Económica).
10. O arranjo e decoração dos módulos será da responsabilidade dos participantes.
11. É da responsabilidade dos participantes a limpeza da área ocupada.
12. A organização não se responsabiliza por danos ou desaparecimento de peças ou outro material dos módulos.
13. A organização constituirá uma equipa de apoio e informação para o bom funcionamento do evento.
14. A publicidade gráfica fora dos espaços bem como a publicidade sonora, cinematográfica ou televisiva, é exclusivo da organização, utilizando os meios de comunicação apropriados.
15. A organização reserva-se o direito de mandar fotografar, tirar croquis e filmar os eventos com vista à documentação com fins de publicidade.
16. A iluminação geral bem como dos espaços ao ar livre é da responsabilidade da organização.
17. A distribuição do espaço é da responsabilidade da organização, convocando todos os participantes via chamada telefónica (dia e hora), para o sorteio dos espaços.
18. Em caso de infração a este regulamento a organização poderá tomar as medidas que julgar convenientes, inclusive o cancelamento de todos os direitos do ocupante.

19. Em caso de infração considerada grave pela organização e detetada durante o evento, a organização poderá ordenar a desocupação do espaço e mesmo impedir temporariamente o transgressor de participar em futuros eventos, bem como, acionar judicialmente.
20. Todo e qualquer litígio entre a organização e os ocupantes que resulte da aplicação destas normas será da competência do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança.
21. A ficha de inscrição terá de dar entrada no GAM (Gabinete de Apoio ao Município) até ao dia 8 de agosto, acompanhada de fotocópia do CC ou BI, Contribuinte Fiscal e respetivo CAE (Código de Atividade Económica).
22. A inscrição obriga à aceitação destas normas e demais diretivas emanadas pela organização.
23. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos, caso a caso, pela organização do evento.
24. Em caso de qualquer dúvida, sobre a interpretação das presentes normas é da exclusiva responsabilidade da organização, efetuar os esclarecimentos necessários.